



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2023 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H30MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

REALIZADA EM 25.10.2023.

Às dezesseis horas e trinta minutos, a Trigésima Sexta Reunião Ordinária da CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, presencialmente, estando presente, o Presidente, Vereador Eduardo Faustina da Rosa e o vereador Bruno Pacheco da Costa. Destacando que o vereador Rafael está ausente, por motivo de saúde, possuindo atestado médico. Registrou-se, também, a presença da servidora Gabriela Oliveira Cravo, técnica legislativa, do servidor Marcelo Cardoso, e Tatiane de Bonna, vinculados ao Departamento Legislativo. Na sequência iniciou a deliberação dos projetos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 38/2023**. **Projeto de lei Complementar nº 510/2021**, de autoria do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá providências. O projeto passou pela análise da assessoria jurídica, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei. Assim, esta comissão deliberou naquela oportunidade pela ciência do autor do projeto, o mesmo estava como suplente. Não tivemos qualquer manifestação do autor do projeto, sendo então informado verbalmente o vereador titular. A comissão postergou a análise do projeto na próxima reunião da comissão. **Projeto de lei Complementar nº 511/2021**, de autoria do Arrison Richelly Berkenbrock, que Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC. O projeto foi analisado pela assessoria jurídica da Casa, que exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade, desde que realizadas algumas emendas. Tendo em vista que o Autor do projeto era suplente, a comissão elaborou um substitutivo acatando as sugestões da assessoria jurídica. Assim, a análise do substitutivo foi postergada para próxima reunião presencial da comissão. **Projeto de Lei Complementar nº 565/2023**, de autoria do Poder Executivo que Altera o Plano regulador e uso do solo configurado no mapa 11 da LC 2.623/2005, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, e dá outras providências. Em resposta aos questionamentos desta comissão, através do ODLEG 426/2023, a Municipalidade respondeu juntando a ata do Concidade, bem como encaminhou o número do processo que originou esta demanda, o que permitiu a identificação da área a ser alterada. Em relação à audiência pública, não foi apresentada a ata. Assim, a comissão deliberou no sentido de reiterar o pedido de juntada da ata da audiência pública realizada pelo Poder Executivo. O Poder executivo respondeu a solicitação, oportunidade em que na data de hoje foi assinado o despacho da comissão, no seguinte sentido: A Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, em reunião realizada em 10 de outubro de 2023, analisando a resposta ao ODLEG 526/2023, em que o Poder Executivo menciona que “é de praxe a realização em conjunto de audiência pública com este Poder Legislativo”, entende que a realização de audiência pública deve ser anterior à elaboração do projeto de lei, pois tem como objetivo ouvir a população e obter subsídios para que a alteração se dê da melhor maneira para a cidade e os diretamente interessados, de forma que a prestação do serviço público se dê de forma eficiente. Ademais, não há qualquer normativa que fundamente a realização de audiência pública conjunta entre Poder Executivo e Legislativo, sendo que a proposição deve ser protocolada com toda a documentação pertinente, a fim de que se dê a tramitação devida. Vale ressaltar ainda, que as audiências públicas realizadas pelo Poder



## Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



Legislativo em outras oportunidades não se deram de forma conjunta, sendo produzidas por este Poder, contando apenas com a participação do Poder Executivo. Assim, solicitamos que o Poder Executivo realize a audiência pública, e encaminhe a ata da referida audiência para que possamos dar continuidade à tramitação do projeto de lei complementar. **Emendas 001 e 002 ao Projeto de Resolução nº 13/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que Cria o art. 75-A e dá nova redação aos artigos 19, 142, 143, 147, 159, da Resolução 22, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade das emendas. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 25 de outubro de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação das emendas 001 e 002 ao Projeto de Resolução nº 013/2023. **Projeto de Resolução nº 15/2023**, que Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar as aquisições realizadas através do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e por Compra Direta, pelo Poder Executivo do Município de Imbituba, no mandato 2021/2024. O parecer jurídico foi apresentado, assim, designou-se relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade das emendas. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 25 de outubro de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Resolução nº 015/2023. **Projeto de Resolução nº 016/2023**, que Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar os procedimentos licitatórios, os contratos e a execução dos serviços relacionados aos serviços de fornecimento de ÁGUA e recolhimento de LIXO, assim como investigar os valores pagos em favor do Grupo Serrana pelo município de Imbituba/SC. O parecer jurídico foi apresentado, assim, designou-se relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade das emendas. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 25 de outubro de 2023, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Resolução nº 016/2023. **Projeto de Lei nº 5.504/2022**, de autoria do vereador Matheus Paladini Pereira, que Institui no município de Imbituba o direito do contribuinte de ter acesso a meios e formas de pagamento digital, tais como PIX, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuição. Foi solicitada a presença do autor do projeto para próxima reunião da comissão. **Projeto de lei Complementar nº 571/2023**, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a instituição do Programa de Desligamento Voluntário – PDV dos servidores públicos municipais e dá outras providências. Para discussão do projeto foi solicitada a presença da presidente do Sindicato dos servidores públicos municipais. A Presidente, Sra. Marli Garcia compareceu juntamente com o membro do sindicato, Sr. Ledeir Borges Martins e o advogado do sindicato, Sr. Paulo Francisco Demétrio. Os presentes destacam que há um servidor da municipalidade que já possui mais de 75 anos, e que segundo o art. 10 parágrafo único este não poderá ser contemplado pelo PDV, mas que preveria fazer um estudo aprofundado, para verificar a legalidade de realizar a supressão de tal dispositivo. Assim, a comissão discutiu o projeto de lei com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, bem como com o advogado do Sindicato, Dr. Ledeir Borges Martins, oportunidade em que ressaltaram que o inciso II do art. 2 deveria contemplar aos servidores que ocupem cargos efetivo por 25 anos, não restringindo aos do município. Ainda levantaram dúvida em relação da aposentadoria compulsória aos 75 anos, se se aplica aos empregados públicos deste município, uma vez que seguem regras celetistas. Desta forma, a comissão deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Leonir de Sousa, o envio de expediente ao Poder Executivo, dando ciência das sugestões do Sindicato, a fim de que encaminhe o impacto financeiro considerando as referidas alterações. **Projeto de Lei nº 5.558/2023**, de autoria vereador Matheus Paladini Pereira, que Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Uso Seguro da Internet e de Redes Sociais no município de Imbituba e dá outras providências. Apresentado o parecer jurídico a comissão deliberou no sentido e solicitar a presença do autor do projeto, bem como a da secretária de educação para próxima reunião da comissão. **Projeto de Lei nº 5.560/2023**, de



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



autoria do vereador Matheus Paladini Pereira, que Altera a redação do inciso III, insere inciso XXXI ao Art.1º, e altera o Anexo I da Lei nº 3838, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro Campo D´una, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 25 de outubro de 2023 opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº5.560/2023. **Projeto de lei nº 5.565/2023**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências. Em deliberação ao projeto de lei a comissão verificou a necessidade de realizar emenda ao projeto, a fim de corrigir a ementa do projeto, uma vez que o termo é firmado com o Estado de Santa Catarina e não Diretamente com a Polícia Civil. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, que votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 25 de outubro de 2023, opinou por unanimidade, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.565/2023 com redação alterada pela emenda 001. Encerrada a ordem do Dia, e não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba, 25 de outubro de 2023.

Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da CCJ

Bruno Pacheco da Costa  
Membro CCJ